



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 17.374/2018

O Município de Vitória da Conquista, doravante referida neste Edital como PATROCINADO, através do Comitê de Avaliação de Chamada de Patrocínio para o evento Arraiá da Conquista, edição 2018, nomeado pelo Decreto nº 18.617, de 03/05/18, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 25 daquele novel, objetivando a captação de investimentos privados através da oferta de cotas de patrocínio para fins de otimizar os investimentos públicos na realização do São João Arraiá da Conquista. As inscrições para o presente Chamamento Público ocorrerão até o dia 24/05/2018. A Sessão Pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25/05/2018 às 09h na sala de Licitações, da Gerência de Compras (SEMAD) às 09h, na sede do município (Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro).

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto a captação de investimentos privados através da oferta de cotas de patrocínio para fins de otimizar os investimentos públicos na realização do São João Arraiá da Conquista, evento que faz parte do calendário oficial do município, realizado no primeiro semestre de 2018, executados pela prefeitura municipal de vitória da conquista por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Arraiá da Conquista, retrato do povo nordestino na mais pura essência da palavra, é assim que podemos denominar o São João Conquistense realizado em Vitória da Conquista.
- 2.2. Tudo começa em meados de junho quando cada canto do país celebra suas festas. As principais são em homenagem a quatro santos: no dia 13, Santo Antônio, São João no dia 24, São Pedro e São Paulo no dia 29 de junho.
- 2.3. Festa de importância incontestável eleva no íntimo de cada cidadão a alegria de ser nordestino e manter seus valores e tradições, fortalecendo o espírito do pertencimento de sua região, diminuindo a migração para outros estados, o que gera o fortalecimento sócio econômico para do município; dar-se aí, a relevância de manter os festejos; entretanto, a crise econômica que assola todo o país nos leva a ponderar os autos



investimentos necessários para a realização do evento supramencionado, uma vez que se faz necessário a manutenção e investimentos do município em serviços de uso geral e de extrema necessidade como: saúde, educação, infra estrutura, serviços sociais e públicos, entre outros.

- 2.4. Assim, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observando a prática legal e transparente utilizada em outras cidades brasileiras, vem apresentar o Edital à realização do Chamamento Público para a captação de possíveis patrocinadores desta festa junina, Arraiá da Conquista, tendo como principal objetivo otimizar os gastos públicos em festejos populares como o São João, podendo através dessa economia, aumentar fluxo de investimento na prestação de serviço público essencial e que toda a população de forma indiscriminada utiliza já citada no parágrafo anterior.
- 2.5. Vale ressaltar que os artistas que comporão a grade de shows são da região Sudoeste baiano o que reforça a manutenção da tradição e a geração de trabalho e renda.
- 2.6. Concluindo, reafirmamos a relevância da festa não apenas no que tange tradição, mas também para o fomento econômico da cidade e a geração de trabalho e renda principalmente no comércio informal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Compreende-se Patrocínio como a transferência de numerário, com finalidade promocional ou a cobertura, pelo contribuinte do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, de gastos, ou a utilização de bem móvel ou imóvel do seu patrimônio, sem a transferência de domínio, para a realização, por outra pessoa física ou jurídica de atividade cultural com ou sem finalidade lucrativa, assim conceituado conforme o art. 23, II da Lei nº 8313/91.

4. DO PATROCÍNIO

- 4.1. O objetivo do Patrocínio consiste na divulgação da atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.
- 4.2. Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do evento “Arraiá da Conquista, edição 2018”.
 - 4.2.1. O projeto do referido evento foi desenvolvidos pelo Município, constando do Anexo I-A deste Edital, e estabelece a estimativa de



dispendio com a realização do evento, bem como o valor máximo de captação para sua viabilização.

- 4.3. O patrocínio a ser formalizado não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca divulgada até o limite das quantidades das cotas disponíveis, ou seja, 13 (treze) cotas distribuídas em 03 (três) planos distintos, conforme item 06 deste instrumento convocatório.
- 4.4. Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatória em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

5. DAS PROIBIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Chamamento Público:

- 5.1. Empresas que mantenham relações contratuais, transacionando com o Município de Vitória da Conquista;
- 5.2. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas;
- 5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 6.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- 6.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições presentes neste Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.



7. DAS COTAS

7.1. As cotas de patrocínio serão comercializadas em 03 (três) planos diferentes, cada qual com valores diferentes, correspondente à contra partida comercial, a saber:

7.1.1. PLANO SANFONA;

7.1.2. PLANO TRIÂNGULO;

7.1.3. PLANO ZABUMBA.

7.2. PLANO SANFONA

7.2.1. **Valor do Investimento:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

7.2.2. **Número de Cotas disponíveis:** 03 (três)

7.2.3. A presente cota encontra-se disponível para empresas dos mais variados ramos, inclusive instituições financeiras;

7.2.4. DAS CONTRAPARTIDAS (BENEFÍCIOS)

7.2.4.1. 10 (dez) Placas (0,80x1,80m) de sinalização no Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento com a marca do patrocinador.

7.2.4.2. Aplicação de Logomarca no pórtico de entrada Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.

7.2.4.3. Aplicação de logomarca nas camisas dos staffs.

7.2.4.4. Autorização para ações de marketing no interior Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.

7.2.4.5. Veiculação de VT 30" do patrocinador nos intervalos dos shows Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento. (criação e edição por conta do patrocinador).

7.2.4.6. Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de cada show no Espaço Glauber Rocha, bem como nos palcos alternativos da Praça Nove de Novembro e feirinha do Bairro Brasil.

7.2.4.7. 150 Totens ornamentais (0,80x1,80m) em postes espalhados em diversas ruas da cidade e no Espaço Glauber Rocha, com a marca do patrocinador (Av. Frei Benjamin, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Regis Pacheco, Rua. Francisco Santos, Rua. Sete de Setembro, Av. Lauro de Freitas, Praça 9 de Novembro, Praça Barão do Rio Branco, Alameda Ramiro Santos, Alameda Murilo Andrade, Praça Joaquim Correia – Frente da Prefeitura Municipal)

7.2.4.8. Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos 05 (cinco) principais blogs da cidade e divulgação em redes sociais oficial do Município.

7.2.4.9. Plano Comercial Jornal



VEÍCULO	PERÍODO	FORMATO	INSERÇÕES
JORNAL A SEMANA	20/05 E 22/06	1 pg	04
DIÁRIO DO SUDOESTE		1 pg	04
CORREIO DA BAHIA		¼ pg	02

7.2.4.10. Plano Comercial Rádio

VEÍCULO	PERÍODO	DURAÇÃO	INSERÇÕES	ASSINATURA	SPOT
BAND	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
CLUBE	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
BRASIL	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
TRANSAMÉRICA	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03

7.2.4.11. Plano Comercial TV

VEÍCULO	PERÍODO	DURAÇÃO	INSERÇÕES	ASSINATURA	VTS
TV SUDOESTE	20/05 A 24/06	45"	40	05"	03

Mídia Básica: NBRA – BPRA – DFAU – GESP – PTU1 – PTV2 – N19H – FGGE – GRUD – FANT – ENCONTRO – VIDE

7.3. PLANO TRIÂNGULO

7.3.1. **Valor do Investimento:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

7.3.2. **Número de Cotas disponíveis:** 04 (quatro)

7.3.3. A presente cota encontra-se disponível para empresas dos mais variados ramos, inclusive instituições financeiras;

7.3.4. DAS CONTRAPARTIDAS (BENEFÍCIOS)

7.3.4.1. 10 (dez) Placas (0,80x1,80m) de sinalização no Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento com a marca do patrocinador.

7.3.4.2. Aplicação de Logomarca no pórtico de entrada Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.

7.3.4.3. Aplicação de logomarca nas camisas dos staffs.

7.3.4.4. Autorização para ações de marketing no interior Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.



7.3.4.5. Veiculação de VT 30" do patrocinador nos intervalos dos shows Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento. (criação e edição por conta do patrocinador).

7.3.4.6. Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de cada show no Espaço Glauber Rocha, bem como nos palcos alternativos da Praça Nove de Novembro e feirinha do Bairro Brasil.

7.3.4.7. 150 Totens ornamentais (0,80x1,80m) em postes espalhados em diversas ruas da cidade e no Espaço Glauber Rocha , com a marca do patrocinador (Av. Frei Benjamin, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Regis Pacheco, Rua. Francisco Santos, Rua. Sete de Setembro, Av. Lauro de Freitas, Praça 9 de Novembro, Praça Barão do Rio Branco, Alameda Ramiro Santos, Alameda Murilo Andrade, Praça Joaquim Correia – Frente da Prefeitura Municipal)

7.3.4.8. Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos 05 (cinco) principais blogs da cidade e divulgação em redes sociais oficial do Município.

7.3.4.9. Plano Comercial Jornal

VEÍCULO	PERÍODO	FORMATO	INSERÇÕES
JORNAL A SEMANA	20/05 E 22/06	1 pg	04
DIÁRIO DO SUDOESTE		1 pg	04
CORREIO DA BAHIA		¼ pg	02

7.3.4.10. Plano Comercial Rádio

VEÍCULO	PERÍODO	DURAÇÃO	INSERÇÕES	ASSINATURA	SPOT
BAND	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
CLUBE	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
BRASIL	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
TRANSAMÉRICA	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03

7.4. PLANO ZABUMBA

7.4.1. **Valor do Investimento:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

7.4.2. **Número de Cotas disponíveis:** 06 (seis)



7.4.3. A presente cota encontra-se disponível para empresas dos mais variados ramos, inclusive instituições financeiras;

7.4.4. DAS CONTRAPARTIDAS (BENEFÍCIOS)

7.4.4.1. 10 (dez) Placas (0,80x1,80m) de sinalização no Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento com a marca do patrocinador.

7.4.4.2. Aplicação de Logomarca no pórtico de entrada Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.

7.4.4.3. Aplicação de logomarca nas camisas dos staffs.

7.4.4.4. Autorização para ações de marketing no interior Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.

7.4.4.5. Veiculação de VT 30" do patrocinador nos intervalos dos shows Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento. (criação e edição por conta do patrocinador).

7.4.4.6. Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de cada show no Espaço Glauber Rocha, bem como nos palcos alternativos da Praça Nove de Novembro e feirinha do Bairro Brasil.

7.4.4.7. 150 Totens ornamentais (0,80x1,80m) em postes espalhados em diversas ruas da cidade e no Espaço Glauber Rocha, com a marca do patrocinador (Av. Frei Benjamin, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Regis Pacheco, Rua. Francisco Santos, Rua. Sete de Setembro, Av. Lauro de Freitas, Praça 9 de Novembro, Praça Barão do Rio Branco, Alameda Ramiro Santos, Alameda Murilo Andrade, Praça Joaquim Correia – Frente da Prefeitura Municipal)

7.4.4.8. Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos 05 (cinco) principais blogs da cidade e divulgação em redes sociais oficial do Município.

7.4.4.9. Plano Comercial Jornal

VEÍCULO	PERÍODO	FORMATO	INSERÇÕES
JORNAL A SEMANA	20/05 E 22/06	1 pg	04
DIÁRIO DO SUDOESTE		1 pg	04
CORREIO DA BAHIA		¼ pg	02

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições poderão ser realizadas até o dia 24/05/2018 (quinta-feira).



- 8.2. A sessão pública ocorrerá no dia 25/05/2018, tão logo após o término das inscrições, devendo o Comitê observar as fases descritas no item 10 deste Projeto.
- 8.3. Os proponentes deverão selecionar uma das cotas de seu interesse, prevista no item 06 deste Edital, com as contrapartidas que os Proponentes terão como benefícios no estabelecimento da Parceria.
- 8.4. Para efetivação da inscrição os interessados deverão encaminhar o formulário contido no Anexo II, inserindo as informações solicitadas. Os documentos previstos nos itens posteriores fazem parte do processo de inscrição e etapa de seleção devendo os mesmos podem ser encaminhados via correspondência eletrônica para o e-mail **comite.patrocínio.pmvc@gmail.com** e postados nos Correios enviados, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento em envelope devidamente identificado e lacrado; **OU** poderá ser devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, no endereço: localizado na Secretaria de Finanças (Praça Joaquim Correia, 55, Centro, Horário de Atendimento 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira), também acondicionados em envelope lacrado e identificado.

8.4.1. DESTINATÁRIO:

Município de Vitória da Conquista – BA

Comitê de Avaliação de Chamada de Patrocínio para o Arraiá da Conquista - 2018

Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM)

- 8.5. Constituem documentos formais e legais obrigatórios para efeito de inscrição no futuro Edital:
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 8.5.2. Cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;
- 8.5.3. Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- 8.5.4. Cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;
- 8.5.5. Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal e Estadual;
- 8.5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;



- 8.5.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.6. Os proponentes serão responsáveis pelas informações fornecidas no Anexo II.
 - 8.6.1. Quando o Anexo II for assinado por representante designado por meio de instrumento de Procuração, deverá ser juntado aos documentos listados anteriormente, a Procuração expedida por aqueles que gozam de poderes para tanto, bem como cópia da identidade do Procurador.
- 8.7. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
- 8.8. Todos os documentos, com exceção daqueles previstos nos itens: 9.3.1, 9.3.5 à 9.3.8, deverão ser obrigatoriamente apresentados em fotocópia autenticada.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 9.1. O processo de seleção dos Proponentes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
 - 9.1.1. **Avaliação da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal-Trabalhista do Proponente;**
 - 9.1.1.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas neste processo seletivo.
 - 9.1.1.2. Toda documentação apresentada deverá estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
 - 9.1.1.3. O proponente deverá manter a regularidade da documentação durante o processo seletivo, correspondentes às fases de seleção e formalização do instrumento jurídico. Como também se responsabilizar em enviar ao Município de Vitória da Conquista nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.



9.1.1.4. Será reservado ao Município de Vitória da Conquista, por meio de Comissão de Avaliação, o direito de desclassificar as propostas de cujos proponentes:

9.1.1.4.1. Exerçam ou estejam relacionadas a atividades ilegais ou que em risco a imagem do Município de Vitória da Conquista.

9.1.1.4.2. Desenvolvam atividades que incentivem qualquer forma de violência;

9.1.1.4.3. Causem e possam causar impacto socioambiental negativo.

9.1.1.4.4. Tenham cunho religioso e/ou político;

9.1.1.4.5. Estejam ligados a jogos de azar e/ou especulativos;

9.1.1.4.6. Exerçam atividades de natureza discriminante.

9.1.2. Divulgação dos selecionados para Patrocínio, por meio do site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município.

9.1.2.1. Os proponentes aprovados serão comunicados por correspondência eletrônica (via e-mail) em até 02 (dois) úteis, quando a partir daquela data estará disponível a relação das propostas selecionadas no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial.

9.1.2.2. As propostas cujos documentos obrigatórios chegarem após a publicação do resultado e que apresentarem irregularidades documentais serão desclassificadas e substituídas pelas propostas seguintes, tomando por base o ranking de avaliação das propostas.

9.1.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas.

10. DO TERMO DE PATROCÍNIO

10.1. A formalização do Patrocínio, obedecendo o fluxo do processo inerente ao Edital, ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pelo Município de Vitória da Conquista/BA, após a divulgação dos selecionados para Patrocínio, e homologação da autoridade superior do Município de Vitória da Conquista.

10.2. O Patrocinador gozará de prazo não superior a 05 (cinco) dias para assinatura do Termo de Patrocínio, após a homologação do certame.



- 10.3. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será **02 (dois) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, sendo que o objeto do patrocínio será executado tão somente no período compreendido da realização e finalização do Evento.

11. DO DESEMBOLSO

- 11.1. Os patrocinadores deverão efetuar o pagamento em parcela única em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de patrocínio; ou em até 03 (três) parcelas iguais e mensais, também após assinatura do termo de patrocínio, com pagamento a ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil.
- 11.2. Os pagamentos deverão ser realizados em depósito identificado "PATROCÍNIO SÃO JOÃO" em conta bancária de titularidade do Município de Vitória Da Conquista/BA.
- 11.2.1. **Titular:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
- 11.2.2. **Banco:** BRASIL (001) **Agência:** 0188 **Conta:** 50.929-9
- 11.3. O comprovante de pagamento deve ser encaminhado ao correio eletrônico do Comitê: comite.patrocínio.pmvc@gmail.com
- 11.4. Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item anterior será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, devidamente assinado pelo Secretário de Finanças e pela Secretária de Cultura.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. O Município de Vitória da Conquista/BA, por meio do Comitê de Avaliação de Chamada de Patrocínio para o Arraiá da Conquista – 2018 irá comprovar, junto ao Proponente, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposição neste Projeto.
- 12.2. O envio das evidências será disponibilizado por correspondência ou via e-mail.
- 12.3. O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do projeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 13.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.
- 13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Projeto, isentando o



MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1. Garantir o cumprimento integral das contrapartidas referente a cota adquirida pelo PATROCINADOR.
- 14.2. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- 14.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- 14.4. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Dos atos praticados em razão do presente processo de seleção poderão ser interpostos recursos administrativos, devidamente fundamentados, encaminhados a Presidente do Comitê;
- 15.2. Dos atos praticados na sessão pública de abertura caberá recurso administrativo, devendo o interessado, na própria sessão, manifestar oral e motivadamente a sua intenção de recorrer, ficando, desde logo, intimado a apresentar memorial escrito em até 03 (três) dias úteis.
- 15.3. Os demais participantes presentes na sessão ficarão desde já intimados a contra-arrazoar o recurso em 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas sem carga dos autos e a obtenção de cópias e certidões.
- 15.4. O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso de Patrocínio e do Contrato de Patrocínio sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:
 - 16.1.1. Advertência por escrito;
 - 16.1.2. Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou a adquirir, conforme o caso;



- 16.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.
- 16.1.5. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao Erário municipal o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O ato da inscrição implica aceitação de todos os termos constantes deste Projeto.
- 17.2. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo Município de Vitória da Conquista, por intermédio do Comitê de Avaliação. As decisões do Município serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos cabendo à decisão final ao Comitê de Avaliação.
- 17.3. Eventuais alterações no instrumento convocatório poderão ser realizadas a critério do Município de Vitória da Conquista. Fica estabelecido o endereço da Internet www.pmvc.ba.gov.br e pelo Diário Oficial do Município para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o Município venha a dispor.
- 17.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.5. Esclarecimentos sobre o presente Projeto e o Edital poderão ser solicitados através do e-mail comite.patrocínio.pmvc@gmail.com.
- 17.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

18. DOS ANEXOS



- 18.1. Anexo I – Projeto Básico;
 - 18.1.1. Anexo I-A – Plano de trabalho para realização do Arraiá da Conquista – 2018;
 - 18.1.2. Anexo II-A – Modelo de Proposta;
- 18.2. Anexo III – Minuta do Termo de Patrocínio;

Vitória da Conquista – BA, 09 de maio de 2018.

Luciane Macário Silva
Comitê de Avaliação de Chamada de Patrocínio

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

19. DO OBJETO

19.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a captação de investimentos privados através da oferta de cotas de patrocínio para fins de minorar os investimentos públicos na realização do São João Arraiá da Conquista, evento que faz parte do calendário oficial do município, realizado no primeiro semestre de 2018, executados pela prefeitura municipal de vitória da conquista por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

20. DA JUSTIFICATIVA

20.1. Arraiá da Conquista, retrato do povo nordestino na mais pura essência da palavra, é assim que podemos denominar o São João Conquistense realizado em Vitória da Conquista.

20.2. Tudo começa em meados de junho quando cada canto do país celebra suas festas. As principais são em homenagem a quatro santos: no dia 13, Santo Antônio, São João no dia 24, São Pedro e São Paulo no dia 29 de junho.

20.3. Festa de importância incontestável eleva no íntimo de cada cidadão a alegria de ser nordestino e manter seus valores e tradições, fortalecendo o espírito do pertencimento de sua região, diminuindo a migração para outros estados, o que gera o fortalecimento sócio econômico para do município; dar-se aí, a relevância de manter os festejos; entretanto, a crise econômica que assola todo o país nos leva a ponderar os autos investimentos necessários para a realização do evento supramencionado, uma vez que se faz necessário a manutenção e investimentos do município em serviços de uso geral e de extrema necessidade como: saúde, educação, infra estrutura, serviços sociais e públicos, entre outros.

20.4. Assim, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observando a prática legal e transparente utilizada em outras cidades brasileiras, vem apresentar o Projeto Básico à realização do Chamamento Público para a captação de possíveis patrocinadores desta festa junina, Arraia da Conquista, tendo como principal objetivo otimizar os gastos públicos em festejos populares como o São João, podendo através dessa economia, aumentar fluxo de investimento na



prestação de serviço público essencial e que toda a população de forma indiscriminada utiliza já citada no parágrafo anterior.

- 20.5. Vale ressaltar que os artistas que comporão a grade de shows são da região Sudoeste baiano o que reforça a manutenção da tradição e a geração de trabalho e renda.
- 20.6. Concluindo, reafirmamos a relevância da festa não apenas no que tange tradição, mas também para o fomento econômico da cidade e a geração de trabalho e renda principalmente no comércio informal.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 21.1. Compreende-se Patrocínio como a transferência de numerário, com finalidade promocional ou a cobertura, pelo contribuinte do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, de gastos, ou a utilização de bem móvel ou imóvel do seu patrimônio, sem a transferência de domínio, para a realização, por outra pessoa física ou jurídica de atividade cultural com ou sem finalidade lucrativa, assim conceituado conforme o art. 23, II da Lei nº 8313/91.

22. DO PATROCÍNIO

- 22.1. O objetivo do Patrocínio consiste na divulgação da atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.
- 22.2. Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do evento “Arraiá da Conquista, edição 2018”.
 - 22.2.1. O projeto do referido evento foi desenvolvido pelo Município, constando do Anexo I deste Projeto, e estabelece a estimativa de dispêndio com a realização do evento, bem como o valor máximo de captação para sua viabilização.
- 22.3. O patrocínio a ser formalizado não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca até o limite das quantidades das cotas disponíveis, ou seja, 13 (treze) cotas distribuídas em 03 (três) planos distintos, conforme item 06 deste Projeto.
- 22.4. Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatória em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

23. DAS PROIBIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Não poderão participar do presente Chamamento Público:

- 23.1. Empresas que mantenham relações contratuais, transacionando com o Município de Vitória da Conquista;
 - 23.1.1. Tal impedimento se justifica com vistas a resguardar a moralidade daquelas relações.
- 23.2. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 23.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

24. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 24.1. Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 24.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- 24.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições presentes neste Projeto Básico, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- 24.4. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

25. DAS COTAS

- 25.1. As cotas de patrocínio serão comercializadas em 03 (três) planos diferentes, cada qual com valores diferentes, correspondente à contra partida comercial, a saber:
 - 25.1.1. PLANO SANFONA;**
 - 25.1.2. PLANO TRIÂNGULO;**
 - 25.1.3. PLANO ZABUMBA.**

25.2. PLANO SANFONA



25.2.1. **Valor do Investimento:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

25.2.2. **Número de Cotas disponíveis:** 03 (três)

25.2.3. A presente cota encontra-se disponível para empresas dos mais variados ramos, inclusive instituições financeiras;

25.2.4. DAS CONTRAPARTIDAS (BENEFÍCIOS)

25.2.4.1. 10 (dez) Placas (0,80x1,80m) de sinalização no Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento com a marca do patrocinador.

25.2.4.2. Aplicação de Logomarca no pórtico de entrada Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.

25.2.4.3. Aplicação de logomarca nas camisas dos staffs.

25.2.4.4. Autorização para ações de marketing no interior Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.

25.2.4.5. Veiculação de VT 30" do patrocinador nos intervalos dos shows Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento. (criação e edição por conta do patrocinador).

25.2.4.6. Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de cada show no Espaço Glauber Rocha, bem como nos palcos alternativos da Praça Nove de Novembro e feirinha do Bairro Brasil.

25.2.4.7. 150 Totens ornamentais (0,80x1,80m) em postes espalhados em diversas ruas da cidade e no Espaço Glauber Rocha, com a marca do patrocinador (Av. Frei Benjamin, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Regis Pacheco, Rua. Francisco Santos, Rua. Sete de Setembro, Av. Lauro de Freitas, Praça 9 de Novembro, Praça Barão do Rio Branco, Alameda Ramiro Santos, Alameda Murilo Andrade, Praça Joaquim Correia – Frente da Prefeitura Municipal)

25.2.4.8. Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos 05 (cinco) principais blogs da cidade e divulgação em redes sociais oficial do Município.

25.2.4.9. Plano Comercial Jornal

VEÍCULO	PERÍODO	FORMATO	INSERÇÕES
JORNAL A SEMANA	20/05 E 22/06	1 pg	04
DIÁRIO DO SUDOESTE		1 pg	04
CORREIO DA BAHIA		¼ pg	02

25.2.4.10. Plano Comercial Rádio

VEÍCULO	PERÍODO	DURAÇÃO	INSERÇÕES	ASSINATURA	SPOT
---------	---------	---------	-----------	------------	------



BAND	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
CLUBE	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
BRASIL	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
TRANSAMÉRICA	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03

25.2.4.11. Plano Comercial TV

VEÍCULO	PERÍODO	DURAÇÃO	INSERÇÕES	ASSINATURA	VTS
TV SUDOESTE	20/05 A 24/06	45"	40	05"	03

Mídia Básica: NBRA – BPRA – DFAU – GESP – PTU1 – PTV2 – N19H – FGGE – GRUD – FANT – ENCONTRO – VIDE

25.3. PLANO TRIÂNGULO

25.3.1. **Valor do Investimento:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

25.3.2. **Número de Cotas disponíveis:** 04 (quatro)

25.3.3. A presente cota encontra-se disponível para empresas dos mais variados ramos, inclusive instituições financeiras;

25.3.4. DAS CONTRAPARTIDAS (BENEFÍCIOS)

25.3.4.1. 10 (dez) Placas (0,80x1,80m) de sinalização no Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento com a marca do patrocinador.

25.3.4.2. Aplicação de Logomarca no pórtico de entrada Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.

25.3.4.3. Aplicação de logomarca nas camisas dos staffs.

25.3.4.4. Autorização para ações de marketing no interior Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.

25.3.4.5. Veiculação de VT 30" do patrocinador nos intervalos dos shows Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento. (criação e edição por conta do patrocinador).

25.3.4.6. Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de cada show no Espaço Glauber Rocha, bem como nos palcos alternativos da Praça Nove de Novembro e feirinha do Bairro Brasil.

25.3.4.7. 150 Totens ornamentais (0,80x1,80m) em postes espalhados em diversas ruas da cidade e no Espaço Glauber Rocha, com a marca do patrocinador (Av. Frei Benjamin, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Regis Pacheco, Rua. Francisco Santos, Rua. Sete



de Setembro, Av. Lauro de Freitas, Praça 9 de Novembro, Praça Barão do Rio Branco, Alameda Ramiro Santos, Alameda Murilo Andrade, Praça Joaquim Correia – Frente da Prefeitura Municipal)

25.3.4.8. Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos 05 (cinco) principais blogs da cidade e divulgação em redes sociais oficial do Município.

25.3.4.9. Plano Comercial Jornal

VEÍCULO	PERÍODO	FORMATO	INSERÇÕES
JORNAL A SEMANA	20/05 E 22/06	1 pg	04
DIÁRIO DO SUDOESTE		1 pg	04
CORREIO DA BAHIA		¼ pg	02

25.3.4.10. Plano Comercial Rádio

VEÍCULO	PERÍODO	DURAÇÃO	INSERÇÕES	ASSINATURA	SPOT
BAND	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
CLUBE	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
BRASIL	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03
TRANSAMÉRICA	20/05 A 24/06	45"	300	05"	03

25.4. PLANO ZABUMBA

25.4.1. **Valor do Investimento:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

25.4.2. **Número de Cotas disponíveis:** 06 (seis)

25.4.3. A presente cota encontra-se disponível para empresas dos mais variados ramos, inclusive instituições financeiras;

25.4.4. DAS CONTRAPARTIDAS (BENEFÍCIOS)

25.4.4.1. 10 (dez) Placas (0,80x1,80m) de sinalização no Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento com a marca do patrocinador.

25.4.4.2. Aplicação de Logomarca no pórtico de entrada Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.

25.4.4.3. Aplicação de logomarca nas camisas dos staffs.

25.4.4.4. Autorização para ações de marketing no interior Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento.



- 25.4.4.5. Veiculação de VT 30" do patrocinador nos intervalos dos shows Espaço Glauber Rocha, onde será realizado o evento. (criação e edição por conta do patrocinador).
- 25.4.4.6. Citação do patrocinador na abertura e no encerramento de cada show no Espaço Glauber Rocha, bem como nos palcos alternativos da Praça Nove de Novembro e feirinha do Bairro Brasil.
- 25.4.4.7. 150 Totens ornamentais (0,80x1,80m) em postes espalhados em diversas ruas da cidade e no Espaço Glauber Rocha, com a marca do patrocinador (Av. Frei Benjamin, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Regis Pacheco, Rua. Francisco Santos, Rua. Sete de Setembro, Av. Lauro de Freitas, Praça 9 de Novembro, Praça Barão do Rio Branco, Alameda Ramiro Santos, Alameda Murilo Andrade, Praça Joaquim Correia – Frente da Prefeitura Municipal)
- 25.4.4.8. Plano Comercial On-line: Banner do evento com a marca do Patrocinado nos 05 (cinco) principais blogs da cidade e divulgação em redes sociais oficial do Município.

25.4.4.9. Plano Comercial Jornal

VEÍCULO	PERÍODO	FORMATO	INSERÇÕES
JORNAL A SEMANA	20/05 E 22/06	1 pg	04
DIÁRIO DO SUDOESTE		1 pg	04
CORREIO DA BAHIA		¼ pg	02

26. DO DESEMBOLSO

- 26.1. Os patrocinadores deverão efetuar o pagamento em parcela única em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de patrocínio; ou em até 03 (três) parcelas iguais e mensais, também após assinatura do termo de patrocínio, com pagamento a ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil.
- 26.2. Os pagamentos deverão ser realizados em depósito identificado "PATROCÍNIO SÃO JOÃO" em conta bancária de titularidade do Município de Vitória Da Conquista/BA.
- 26.2.1. **Titular:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
- 26.2.2. **Banco:** BRASIL (001) **Agência:** 0188 **Conta:** 50.929-9
- 26.3. O comprovante de pagamento deve ser encaminhado ao correio eletrônico do Comitê: comite.patrocínio.pmvc@gmail.com
- 26.4. Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item anterior será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de VITÓRIA DA CONQUISTA/BA,



devidamente assinado pelo Secretário de Finanças e pela Secretária de Cultura.

27. DA INSCRIÇÃO

- 27.1. As inscrições poderão ser realizadas em até 15 (quinze) dias após a publicação do Edital de Licitação.
- 27.2. A sessão pública ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições, devendo o Comitê observar as fases descritas no item 10 deste Projeto.
- 27.3. Os proponentes deverão selecionar uma das cotas de seu interesse, prevista no item 06 deste Projeto, com as contrapartidas que os Proponentes terão como benefícios no estabelecimento da Parceria.
- 27.4. Para efetivação da inscrição os interessados deverão encaminhar o formulário contido no Anexo II, inserindo as informações solicitadas. Os documentos previstos nos itens posteriores fazem parte do processo de inscrição e etapa de seleção devendo os mesmos ser encaminhados via correspondência eletrônica para o e-mail **comite.patrocínio.pmvc@gmail.com** e postados nos Correios enviados, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento em envelope devidamente identificado; bem como poderá ser devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, no endereço: localizado na Secretaria de Finanças (Praça Joaquim Correia, 55, Centro, Horário de Atendimento 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira), também acondicionados em envelope lacrado e identificado.

27.4.1. DESTINATÁRIO:

Município de Vitória da Conquista – BA
Comitê de Avaliação de Chamada de Patrocínio para o Arraiá da Conquista - 2018
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM)

- 27.5. Constituem documentos formais e legais obrigatórios para efeito de inscrição no futuro Edital:
- 27.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 27.5.2. Cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;
- 27.5.3. Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- 27.5.4. Cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do



- Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;
- 27.5.5. Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal e Estadual;
- 27.5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
- 27.5.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 27.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 27.6. Os proponentes serão responsáveis pelas informações fornecidas no Anexo II.
- 27.6.1. Quando o Anexo II for assinado por representante designado por meio de instrumento de Procuração, deverá ser juntado aos documentos listados anteriormente, a Procuração expedida por aqueles que gozam de poderes para tanto, bem como cópia da identidade do Procurador.
- 27.7. Todos os documentos, com exceção daqueles previstos nos itens: 9.3.1, 9.3.5 à 9.3.8, deverão ser obrigatoriamente apresentados em fotocópia autenticada.

28. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 28.1. O processo de seleção dos Proponentes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:**

28.1.1. Avaliação da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal-Trabalhista do Proponente;

- 28.1.1.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas neste processo seletivo.
- 28.1.1.2. Toda documentação apresentada deverá estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 28.1.1.3. O proponente deverá manter a regularidade da documentação durante o processo seletivo, correspondentes às fases de seleção e formalização do instrumento jurídico. Como também se responsabilizar em enviar ao Município de Vitória da Conquista nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.



28.1.1.4. Será reservado ao Município de Vitória da Conquista, por meio de Comissão de Avaliação, o direito de desclassificar as propostas de cujos proponentes:

28.1.1.4.1. Exerçam ou estejam relacionadas a atividades ilegais ou que em risco a imagem do Município de Vitória da Conquista.

28.1.1.4.2. Desenvolvam atividades que incentivem qualquer forma de violência;

28.1.1.4.3. Causem e possam causar impacto socioambiental negativo.

28.1.1.4.4. Tenham cunho religioso e/ou político;

28.1.1.4.5. Estejam ligados a jogos de azar e/ou especulativos;

28.1.1.4.6. Exerçam atividades de natureza discriminante.

28.1.2. Divulgação dos selecionados para Patrocínio, por meio do site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município.

28.1.2.1. Os proponentes aprovados serão comunicados por correspondência eletrônica (via e-mail) em até 02 (dois) úteis, quando a partir daquela data estará disponível a relação das propostas selecionadas no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial.

28.1.2.2. As propostas cujos documentos obrigatórios chegarem após a publicação do resultado e que apresentarem irregularidades documentais serão desclassificadas e substituídas pelas propostas seguintes, tomando por base o ranking de avaliação das propostas.

28.1.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas.

29. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

29.1. O Município de Vitória da Conquista/BA, por meio do Comitê de Avaliação de Chamada de Patrocínio para o Arraiá da Conquista – 2018 irá comprovar, junto ao Proponente, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposição neste Projeto.

29.2. O envio das evidências será disponibilizado por correspondência ou via e-mail.

29.3. O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do projeto.



30. DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 30.1. A formalização do Patrocínio, obedecendo o fluxo do processo inerente ao Projeto Básico, ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pelo Município de Vitória da Conquista/BA, após a divulgação dos selecionados para Patrocínio, e homologação da autoridade superior do Município de Vitória da Conquista.
- 30.2. O Patrocinador gozará de prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Patrocínio.
- 30.3. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será **02 (dois) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, sendo que o objeto do patrocínio será executado tão somente no período compreendido da realização e finalização do Evento.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 31.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.
- 31.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Projeto, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 32.1. Garantir o cumprimento integral das contrapartidas referente a cota adquirida pelo PATROCINADOR.
- 32.2. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- 32.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- 32.4. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. O ato da inscrição implica aceitação de todos os termos constantes deste Projeto.



- 33.2. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo Município de Vitória da Conquista, por intermédio do Comitê de Avaliação. As decisões do Município serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos cabendo à decisão final ao Comitê de Avaliação.
- 33.3. Eventuais alterações no instrumento convocatório poderão ser realizadas a critério do Município de Vitória da Conquista. Fica estabelecido o endereço da Internet www.pmvc.ba.gov.br e pelo Diário Oficial do Município para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o Município venha a dispor.
- 33.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 33.5. Esclarecimentos sobre o presente Projeto e o Edital poderão ser solicitados através do e-mail comite.patrocínio.pmvc@gmail.com.
- 33.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.



ANEXO I-A – DO PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA CONQUISTA – 2018

O ARRAIÁ DA CONQUISTA 2018

1. APRESENTAÇÃO

Este, sem dúvida, é o período do ano mais esperado por toda a população Conquistense, distritos e povoados bem como municípios adjacentes, por conter elementos que representam nossa cultura: histórias, lendas, feitos e mitos populares diversos. É a hora da cozinha tradicional entrar em cena com suas iguarias, sua tradição empírica, potente na formação do caráter das famílias que buscam em sua religiosidade bênçãos para a prosperidade dos nascimentos, das criações e da lavoura em fase de colheita.

No imaginário coletivo de um povo cheio de histórias e de sincretismos, a festa em homenagem ao primo de Jesus, João Batista, ocupa, talvez a maior expectativa de amor e fé entre os diversos festejos que antecedem e seguem o calendário de festas religiosas no Nordeste Brasileiro. São João Batista, na tradição cristã, anunciou a “boa-nova” da vinda do Cristo, filho de Deus, salvador da humanidade, que “renovaria todas as coisas”. Esse símbolo de renovação das esperanças tem um efeito poderoso na crença desse povo que se reinventa dia após dia diante das vicissitudes da vida e dificuldades cotidianas.

A exemplo de 2017, “O Arraiá da Conquista 2018” vai contemplar essa expectativa popular, apresentando os nossos forrozeiros e artistas da região sudoeste da Bahia. Mais de uma centena de barracas de comidas e bebidas típicas estarão distribuídas em harmonia pelos espaços da Praça 9 de Novembro, da Feira do Bairro Brasil e do Espaço Cultural Glauber Rocha na Avenida Brumado. Haverá ainda a participação especial de elementos e atores culturais diversos, a exemplo de autos juninos, compostos e interpretados por artistas locais, quadrilhas, decoração e ornamentação com peças iconográficas próprias do festejo, a popular Vila Junina, sucesso de público e de crítica e tudo o que compõe a tradição do verdadeiro São João.

2. JUSTIFICATIVA

Vitória da Conquista localiza-se na Região Sudoeste da Bahia, ocupando o terceiro lugar entre os maiores municípios do estado, com uma população estimada em quase 400 mil habitantes.

Apesar de sua alta taxa de urbanização, o município possui uma grande população rural distribuída por 284 povoados espalhados por uma extensão territorial de aproximadamente 3743 quilômetros quadrados. Nossa cidade tem porte de região metropolitana, influenciando 80 municípios da região sudoeste com uma população estimada de 2 milhões de habitantes. Vitória da Conquista é uma cidade líder em potencial comercial, cultural e de serviços, que influencia economicamente dezenas de cidades do Norte/Nordeste de Minas Gerais.

As comemorações de Santo Antônio, São João e São Pedro são heranças históricas de tradição secular em festejar as colheitas, afastando com as fogueiras os espíritos da esterilidade, as pragas dos cereais e a estiagem. Na cultura ocidental a ocasião da



colheita coincide com o nascimento de São João, o ponto alto do ciclo junino. Pregador de alta moral, primo de Jesus Cristo, este Santo passou a ser festejado com fogueiras, farta alimentação, música, bebidas e fogos de artifício, através dos séculos e em muitos países, até tornar-se uma festa tradicional, porém comemorada de formas diferentes em cada região, sem, contudo, subtrair as matrizes sacras e cristãs. Vitória da Conquista faz parte dessa tradição que se perpetua nas quadrilhas, no trança-fitas, no quebra-pote, no casamento na roça e diversas outras manifestações culturais próprias do período.

A proposta do Arraiá da Conquista visa consolidar em Vitória da Conquista um festejo tradicional, que consiga, ao mesmo tempo, integrar as zonas urbanas e rural, unindo pessoas sem distinção de credo ou classe social.

O Arraiá da Conquista deverá contribuir de forma bastante significativa para o desenvolvimento do fluxo de turismo regional, estadual e nacional, em face do grande número de pessoas vindas dos municípios circunvizinhos, de outras regiões do estado e de outros estados do país. Incrementando atividades do comércio, fortalecendo pequenas empresas, especialmente no ramo de hotelaria, restaurantes, bares, com influência substancial no entretenimento cultural espalhados em todos os pontos do município. Serão muitos os benefícios sociais e econômicos que advirão dos festejos para os trabalhadores e empreendedores formais e informais que ocuparão os espaços destinados ao evento, comercializando comidas, bebidas típicas, artesanato e lembranças da festa para a alegria da população e do público visitante.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

O festejo tem como objetivo promover um conjunto de atividades relacionadas às festividades juninas, bem como estimular a economia. Com o título de O ARRAIÁ DA CONQUISTA, onde serão promovidos shows musicais, apresentações de quadrilhas e encenações, construção da tradicional Vila Junina, no período de 12 a 22 de junho, na Praça 9 de Novembro, Bairro Brasil, Centro Cultural Glauber Rocha e nos dias 23 e 24 nos 12 distritos da Zona Rural, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Através de Edital, contratar artistas regionais, locais, de repertório tradicional e do gênero forró, para apresentações musicais, durante as festividades juninas nos palcos principais do “O Arraiá da Conquista”; promover manifestações culturais tradicionais, mobilizando a comunidade zona urbana e da zona rural do município e região, criando um espaço de aproximação através dessas exposições folclóricas;

Produzir uma ornamentação com características juninas nos palcos construídos na área de eventos central da festa, valorizando as tradições populares e religiosas desta festividade;



Construir uma vila junina com barracas padronizadas, em formato de “casinhas de taipa”, oferecidas para as associações comunitárias, entidades filantrópicas e projetos sociais, para comercialização de produtos, comidas e bebidas típicas, aberta para a visitação diária da comunidade conquistense e regional;

Instalação, no Centro Cultural Glauber Rocha de um ambiente no estilo “Memorial do Forró” com estandartes, instrumentos antigos (sanfona, triângulos, zabumbas), fogão à lenha, bonecos e indumentárias típicas das festividades juninas e da zona rural, aberto para visitação diária da comunidade conquistense, regional e demais turistas visitantes Neste espaço já foram homenageados grandes ícones do forró e da cultura popular, a exemplo de LUIZ GONZAGA, JACKSON DO PANDEIRO, SIVUCA, ZÉ DANTAS, DOMINGUINHOS, dentre outros.

ORÇAMENTO SÃO JOÃO 2018 (12 a 22 Junho)

1- DECORAÇÃO

1.1 Vila Junina -----	R\$ 20.000,00
1.2 Bandeiras costuradas no Fitolho (3mil Kg)-----	R\$ 83.250,00
TOTAL PARCIAL -----	R\$ 103.250,00

2- ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E OUTROS

2.1 Locação de equipamentos e Equipe de segurança -----	R\$ 29.000,00
2.2 Fornecimento de água, Lanches e Quentinhos -----	R\$ 16.000,00
TOTAL PARCIAL -----	R\$ 45.000,00

3- APRESENTAÇÕES MUSICAIS, QUADRILHA E TEATRO

3.1 Praça 9 de novembro e Bairro Brasil-----	R\$ 55.000,00
3.2 Glauber Rocha (Incluindo Vila Junina)-----	R\$ 78.000,00
3.3 Povoados-----	R\$ 24.000,00
3.4 Teatro e Quadrilha-----	R\$ 3.600,00
TOTAL PARCIAL -----	R\$ 160.600,00

4- SOM, PALCO, TOLDOS ETC.

4.1 Locação de gerador -----	R\$ 4.461,00
4.2 Palco, Som, Iluminação, Toldos, Banheiros, etc. (Glauber Rocha) -----	R\$ 158.404,00
4.3 Palco, Som, Iluminação, Toldos (9 de nov. e B. Brasil) -----	R\$ 40.280,00
4.5 Camarote (Glauber Rocha)-----	R\$ 7.650,00
TOTAL PARCIAL -----	R\$ 210.795,00

TOTAL GERAL -----	R\$ 519.645,00
--------------------------	-----------------------



ANEXO II-A – PROSPOTA

Pela presente proposta, a empresa....., CNPJ, estabelecida na Rua, CEP, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Edital de Credenciamento disponíveis online no site <http://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/index.php>, bem como compromete-se a efetuar o desembolso do valor do investimento da cota elegida.

1. COTA ADQUIRIDA

- ☐ PLANO SANFONA (VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 70.000,00)
☐ PLANO TRIÂNGULO (VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 40.000,00)
☐ PLANO ZABUMBA (VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 25.000,00)

2. DA FORMA DE DESEMBOLSO

- ☐ COTA ÚNICA (em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo contratual)
☐ Em até 02 (duas) vezes iguais e mensais, com pagamento a ser realizado até o 5º dia útil do mês.
☐ Em até 03 (três) vezes iguais e mensais, com pagamento a ser realizado até o 5º dia útil do mês.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho os menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento Público, atendendo a todas as exigências feitas no referido edital.

3. DOS DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO)

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG:
CARGO/FUNÇÃO:	EMAIL:
TELEFONE	

Vitória da Conquista - BA, DIA de MÊS de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

OBS: A presente proposta deve ser elaborada em papel timbrado da Proponente, com reconhecimento de firma do subscritor.



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

1. PLANO SANFONA:

A minuta do presente Termo de Patrocínio encontra-se disponível no link:

<https://goo.gl/Xd8BWR>

2. PLANO TRIÂNGULO:

A minuta do presente Termo de Patrocínio encontra-se disponível no link:

<https://goo.gl/SnD4Vi>

3. PLANO ZABUMBA:

A minuta do presente Termo de Patrocínio encontra-se disponível no link:

<https://goo.gl/HojZAg>